

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº 8/2024 - PRA (11.00.47)**

**Nº do Protocolo: 23074.002825/2024-25**

**João Pessoa-PB, 17 de Janeiro de 2024**

Considerando a necessidade de promover a melhor execução orçamentária e financeira de todas as unidades vinculadas à UASG 153065 (UFPB) no exercício de 2024, o **Pró-Reitor de Administração**, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 30 do Regimento da Reitoria da UFPB, resolve **estabelecer as seguintes orientações quanto ao calendário de compras e contratações do exercício 2024:**

**Art 1º.** O envio de demandas para aquisição de materiais e contratação de serviços, por parte de cada unidade requisitante (Centro de Ensino, Pró-Reitoria e demais unidades vinculadas à UASG 153065 - UFPB), deverá respeitar o Calendário de Compras e Contratações 2024, conforme anexo I.

§ 1º Cada processo SIPAC deverá ser elaborado contendo o elemento de despesa e o(s) grupo(s) de material/serviço seguindo as indicações e prazos nos ciclos (anexo I).

§ 2º As solicitações para aquisição de material deverão ser encaminhadas, por meio de processo no SIPAC, à Seção de Compras/PRA (unidade 11.00.47.01) e conter os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado de acordo com a IN nº 58/2022-SEGES/ME <sup>[1]</sup>, Documento de Formalização de Demanda (DFD) com o comprovante de inserção do item no PGC/PCA 2024 e pesquisa de preço, observada a IN nº 65/2021-SEGES/ME <sup>[2]</sup>. Os documentos ETP e DFD, atualizados, podem ser acessados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Administração.<sup>[3]</sup>

§ 3º Para as contratações de serviços, as requisições deverão ser encaminhadas por meio de processo gerado automaticamente pelo requisitante no SIPAC [Requisições - Serviços (pessoa física/jurídica)] à Assessoria de Contratos e Licitação/PRA (unidade 11.01.08.97). Deverão constar o comprovante da requisição e o Documento de Formalização de Demanda (DFD) com o comprovante de inserção do item no PGC/PCA 2024, a Minuta de ETP Digital, Minuta de Matriz de Risco e Formalização de Pesquisa de Preços, todos disponíveis no site da [PRA/Assecol](#) <sup>[4]</sup>. A elaboração dos documentos deve observar a IN nº 98/2022 <sup>[5]</sup>, IN nº 05/2017 <sup>[6]</sup> e IN nº 65/2021-SEGES/ME de acordo com o Manual SIPAC de Serviços.

§ 4º Em caso de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), as Instruções Normativas nº 94/2022/SGD/ME <sup>[7]</sup> e nº 47/2022/SGD/ME <sup>[8]</sup>, deverão ser respeitadas, bem como o modelo constante no sítio do Governo Federal.

§ 5º Após a análise do processo, caso sejam necessárias adequações por parte da unidade requisitante, a Seção de Compras/PRA ou a Assessoria de Contratos e Licitação/PRA o devolverá com prazo de até 07 (sete) dias corridos para a realização dos ajustes.

§ 6º Caso o retorno do processo ocorra após o prazo citado no parágrafo anterior ou a necessidade de ajustes permaneça, o processo será devolvido à unidade requisitante para arquivamento, com o intuito de não prejudicar as demais unidades.

§ 7º Os processos enviados fora dos períodos indicados no calendário dos ciclos de compras e contratações serão devolvidos à unidade requisitante para arquivamento.

**Art. 2º.** É atribuição da Pró-Reitoria de Administração (PRA) iniciar a elaboração de processos de compras e contratações de uso comum entre as unidades vinculadas à UASG 153065 (UFPB), conforme indicado no Calendário de Compras e Contratações, a partir da divulgação de Intenção de Registro de Preços - IRP no SIPAC.

§ 1º Para o caso de itens não contemplados nas IRPs iniciadas pela PRA, os Centros ou Pró-Reitorias vinculadas à UASG 153065 (UFPB) deverão formalizar suas demandas nos termos do art. 1º, §2º, §3º e §4º desta PORTARIA, por meio de processo eletrônico, respeitado o prazo estabelecido no ofício circular de divulgação da IRP correspondente.

§ 2º As unidades requisitantes deverão indicar servidores efetivos para compor a Equipe de Planejamento e Apoio do Pregão, assim como os fiscais de contrato, quando for o caso.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

[1] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-n-58-de-8-de-agosto-de-2022-421221597>

[2] <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

[3] <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/calendarios/documentos-e-fomularios-2023>

[4] <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/servicos/assuntos/assessoria-de-contratos-e-licitacoes-assecol-1>

[5]

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

[6]

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-Atualizada>

[7] <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>

[8] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgd/me-n-47-de-9-de-junho-de-2022-407050824>

## ANEXO 1

### CICLO 1

**Envio do processo via SIPAC: 19/02/2024 a 04/03/2024**

<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>
3390.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3390.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM*
3390.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA*
3390.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO*
4490.52.28 4490.52.34	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS/INDUSTRIAIS
4490.52.34	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO*
3390.30.04	GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS
4490.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS/LABORATORIAIS
3390.30.06	RAÇÃO PARA RATOS, CAMUNDONGOS E COBAIAS
3390.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES - EXCETO OS AUTOMOTIVOS
<b>Elemento de despesa e subitem</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
33.90.39.17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

33.90.39.63 e outros	SERVIÇOS GRÁFICOS
----------------------	-------------------

**CICLO 2**

**Envio do processo via SIPAC: 25/03/2024 a 09/04/2024**

<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAIS)
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (RESINAS)
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (ESPECIALIDADES)
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (ODONTOLOGIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO
3390.30.11	MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA
3390.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3390.30.28	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
3390.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL
3390.30.35	MATERIAL DE LABORATÓRIO - UTENSÍLIOS E VIDRARIAS
3390.30.11	MATERIAL QUÍMICO/LABORATÓRIO - ÁCIDOS, REAGENTES, TESTES E OUTROS
3390.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO/LABORATÓRIO
3390.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
<b>Elemento de despesa e subitem</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
33.90.40.06	SOLUÇÕES DE TIC - LICENÇAS, CESSÃO DE USO , ETC
33.90.40.23	TOKEN E CERTIFICADOS DIGITAIS

**CICLO 3**

**Envio do processo via SIPAC: 06/05/2024 a 20/05/2024**

<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>
3390.30.36	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
4490.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
3390.30.16	MATERIAIS DE EXPEDIENTE - o material de expediente será adquirido, a princípio, através do Almoxarifado Virtual Nacional (AVN). Caso não seja possível, será aberto processo de compras específico.
3390.30.16	MATERIAIS HISTÓRICOS E PARA CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
3390.30.14 3390.30.43 4490.52.10	EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E PARA REABILITAÇÃO
4492.52.26	INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS
4490.52.04	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
3390.30.15	MATERIAIS PARA EVENTOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS
<b>Elemento de despesa e subitem</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
33.90.39.23 e outros	SERVIÇOS PARA EVENTOS

#### **CICLO 4**

**Envio do processo via SIPAC: 13/06/2024 a 28/06/2024**

<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>
3390.30.07	ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO*
3390.30.04	GÁS GLP
3390.30.46 3390.30.59	MATERIAIS GRÁFICOS E BIBLIOGRÁFICOS
3390.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

3390.30.25	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
3390.30.42	FERRAMENTAS
3390.30.17 4490.52.35	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3390.30.17 4490.52.35	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - <b>SOLUÇÃO DE TIC</b>
3390.30.29 4490.52.33	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
4490.52.42	MOBILIÁRIO
<b>Elemento de despesa e subitem</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
33.90.39..... 33.90.40.....	DEMANDAS ESPECÍFICAS DE GRUPOS DE SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS CICLOS ANTERIORES.

**OBSERVAÇÃO:**

\*Os processos referentes a esses grupos de materiais e serviços serão iniciados pela Pró-Reitoria de Administração, conforme especificado no art.2º desta Portaria.

*(Assinado digitalmente em 17/01/2024 11:16)*  
LARYSSA BRILHANTE CATANDUBA  
PRO-REITOR(A)  
Matricula: 2330689

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2024** e o código de verificação: **051a1170c8**